



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1024 - 6 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.274/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel rural, com particular, voltado à utilização como abrigo de animais apreendido nos domínios do Município de Cidade Gaúcha.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel rural, dando-lhe destinação para abrigo de animais apreendidos nos domínios do Município de Cidade Gaúcha.

Art. 2º. O imóvel rural a ser locado deverá corresponder a uma área de até 5 (cinco) hectares, e deverá ser utilizado pela Administração Pública municipal exclusivamente para o abrigo de animais que apreendidos.

Art. 3º. Para a assinatura do contrato de locação a Administração Pública deverá observar as regras específicas da Lei de Licitações ou do Pregão, inclusive no que tange a eventual procedimento de dispensa de licitação.

Art. 4º. As despesas com o cuidado e alimentação dos animais, assim como manutenção da área locada nos termos dessa lei, poderão ser arcados pelo Município.

Art. 5º. Para a definição do valor do aluguel, o departamento competente deverá proceder a prévia avaliação da área alugada, cujo valor não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1024 - 7 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. O proprietário da área a ser alugada deverá preencher as condições necessárias e apresentar as certidões e documentos necessários para a contratação com o Poder Público.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122